RELATÓRIO DA SUPERVISÃO DE ANÁLISE E PESQUISA

Projeto de Lei nº 01/2020
Autor: Vereador Pedro Godinho
Ementa*:* "Declara Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Salvador o Esporte Clube Vitória e dá outras providências."

1. BASE LEGAL E REGIMENTAL

- A proposição submetida a estudo encontra disciplina jurídica nos artigos 12, III, e 172 da Resolução nº 910/91 - Regimento Interno da Câmara de Salvador, bem como no art. 7º, XXVI, inciso III do art. 44 e art. 46, da Lei Orgânica do Município e, por fim, especialmente na Lei nº 8.550/2014, que "Institui normas de proteção e estímulo à preservação do patrimônio cultural do município de Salvador, e dá outras providências. "

2. DA ANÁLISE E PESQUISA

- Em conformidade com as normas regimentais e da técnica legislativa, realizamos pesquisa em bancos de dados e constatamos a **inexistência** de proposição legislativa que verse especificamente sobre o tema aludido na epígrafe.

2.1. DA TÉCNICA LEGISLATIVA

- Com efeito, em respeito à boa técnica legislativa, por força da Lei Complementar nº. 95/98, alterada pela Lei Complementar nº. 107/2001, há de se observar o disposto contido no art. 9º, que determina: **"Art. 9º Quando necessária a cláusula de revogação, esta deverá indicar expressamente as leis ou disposições legais revogadas."** (grifo nosso).

Sala das Comissões, em 10 de fevereiro de 2020.

Wagner Amorim F. de Souza
Supervisor de Análise e Pesquisa